

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 03

Aprova o Regimento da Seção de Acessibilidade em Libras e Saúde do *campus* Avançado da UFPR em Jandaia do Sul.

O CONSELHO DIRETOR, órgão normativo, consultivo e deliberativo da Administração Superior do *campus* Avançado da Universidade Federal do Paraná em Jandaia do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 17 do Regimento do *campus* Avançado da UFPR em Jandaia do Sul, consubstanciado no parecer exarado pelo Conselheiro Raimundo Alberto Tostes e por unanimidade de votos,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento da Seção de Acessibilidade em Libras e Saúde - SAS - da Universidade Federal do Paraná, *campus* Avançado da UFPR em Jandaia do Sul.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º A Seção de Acessibilidade em Libras e Saúde - SAS - é uma unidade da Direção do *campus* avançado da UFPR em Jandaia do Sul, subordinada à mesma, responsável por atuar na área de saúde e acessibilidade em Libras para a comunidade acadêmica e colaborar com entidades externas em ações direcionadas para as áreas de Libras e de saúde.

Art. 3º A Seção de Acessibilidade em Libras e Saúde - SAS -, em sua área específica de atuação, destina-se a:

1. Promover apoio à saúde da comunidade acadêmica;
2. Consolidar parcerias com instituições externas à UFPR com o intuito de promover intercâmbio técnico-científico e cultural, bem como, contribuir com o atendimento à comunidade;
3. Proporcionar acessibilidade linguística aos surdos inseridos na comunidade acadêmica.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DA SEÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM LIBRAS E SAÚDE - SAS

Art. 4º A Seção de Acessibilidade em Libras e Saúde - SAS - é composta por:

1. Uma área de Saúde, responsável pelo atendimento médico-ambulatorial aos discentes, pelo atendimento ambulatorial de enfermagem aos servidores, pelas perícias médicas dos servidores, tudo previamente agendado, e pela homologação de atestados médicos recebidos dos servidores; bem como promover a saúde através de eventos na área;
2. Uma área de Acessibilidade em Libras, responsável pelo acolhimento aos surdos inseridos na comunidade acadêmica e promover a Língua Brasileira de Sinais (Libras) através de cursos, oficinas e eventos.
3. Uma área de apoio à gestão administrativa do *campus*.

Parágrafo Único: As três áreas podem colaborar em Programas e Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão correlatos.

TÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA SEÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM LIBRAS E SAÚDE - SAS

Art. 5º São os princípios da Seção de Acessibilidade em Libras e Saúde - SAS - do *campus* Avançado da UFPR em Jandaia do Sul:

1. Promoção da Saúde;
2. Ambiente Acessível em Libras;
3. Relação Dialógica;
4. Integridade Administrativa.

Art. 6º São as diretrizes da Seção de Acessibilidade em Libras e Saúde - SAS - do *campus* Avançado da UFPR em Jandaia do Sul:

1. Promover ações que atendam requisitos legais, a fim de assegurar a melhoria contínua de acessibilidade em Libras e em saúde;
2. Direcionar ações em saúde;
3. Colaborar com ações em saúde e acessibilidade em Libras em parceria com entidades externas à UFPR.

Parágrafo Único: as colaborações em parceria com entidades externas à UFPR são previamente analisadas pela chefia da Seção e pela Direção do *campus* Avançado da UFPR em Jandaia do Sul e seguem os trâmites legais exigidos pela normativa federal que dispõe sobre os procedimentos para afastamento da sede e do país e concessão de diárias e passagens em viagens nacionais e internacionais, a serviço, no âmbito do Ministério da Educação.

TÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DA SEÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM LIBRAS E SAÚDE - SAS

Art. 7º Compete à Seção de Acessibilidade em Libras e Saúde - SAS - :

1. Trabalhar com a gestão em saúde e acessibilidade em Libras;
2. Apoiar Programas e Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão relacionados à saúde e à acessibilidade em Libras;
3. Promover a saúde por meio de campanhas de conscientização;
4. Promover a Língua Brasileira de Sinais por meio de cursos, oficinas e eventos em geral;
5. Viabilizar treinamentos em saúde e acessibilidade em Libras;
6. Receber os atestados médicos e homologar os que atenderem às normas institucionais vigentes;
7. Realizar as perícias médicas nos servidores;
8. Prestar atendimento médico-ambulatorial aos alunos por meio de agendamento no site do *campus* Avançado;
9. Realizar consulta ambulatorial de enfermagem aos servidores;
10. Atender aos surdos em Libras;
11. Apoiar a gestão administrativa do *campus*;
12. Zelar pela observância das leis, regulamentos e normas relativas ao funcionamento da Seção.

§1º: As consultas médico-ambulatoriais e de enfermagem acontecerão por meio de agendamento prévio.

§2º:

As situações de saúde caracterizadas como urgência e emergência devem ser encaminhadas aos serviços de atendimento médico de urgência e emergência com SAMU, SIATE ou Unidades de Pronto Atendimento.

Vale ressaltar que estes serviços podem ser acionados por qualquer pessoa presente no local da ocorrência.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º Excluída a hipótese de exigência legal, o presente Regimento só poderá ser alterado por iniciativa do Diretor do *campus* Avançado ou de um terço, no mínimo, dos servidores lotados na seção.

Parágrafo Único.

A modificação exigirá voto favorável de dois terços dos servidores lotados na seção, em reunião especialmente convocada, cabendo a aprovação final ao Conselho Diretor do *campus* Avançado da UFPR em Jandaia do Sul.

Art. 9º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Conselho Diretor do *campus* Avançado da UFPR em Jandaia do Sul.

Art. 10 O presente Regimento entrará em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA, DIRETOR DO CAMPUS JANDAIA DO SUL**, em 16/07/2020, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE EDUARDO PADILHA DE SOUSA, VICE DIRETOR DO CAMPUS JANDAIA DO SUL**, em 16/07/2020, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **2801691** e o código CRC **7C182808**.